



Gabinete do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1211/98

**“AUTORIZA A CELEBRAR
CONVÊNIOS, TERMOS DE
COOPERAÇÃO E ADITIVOS.”**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a Celebrar Convênios, Termos de Cooperação e Termos Aditivos com as Secretarias de Governo do Estado de Minas Gerais, Ministérios e demais Secretarias do Governo Federal, em nome do Município, dar recibos de quitação bem como assinar compromissos de prestação de contas, até 31 de dezembro de 1.998.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 1.998.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 26 de fevereiro de 1.998.

HEITOR MESQUITA SABINO DE FREITAS
Prefeito Municipal